



Prefeitura de Mauá

LEI Nº 6.272, DE 2 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a instituição no calendário oficial de eventos do Município de Mauá, do "Dia das Mulheres do Futebol de Várzea", e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2.048/2025, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituído o "Dia das Mulheres do Futebol de Várzea", a ser comemorado, anualmente, no dia 09 de março.

Art. 2º O "Dia das Mulheres do Futebol de Várzea" tem como objetivo homenagear e reconhecer as mulheres que participam das mais variadas atividades no futebol de várzea do Município de Mauá.

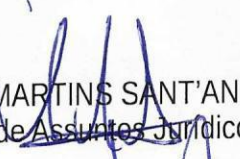
Art. 3º A Câmara Municipal de Mauá realizará Sessão Solene na semana do dia 09 de março, em homenagem às mulheres engajadas nas ações do futebol de várzea.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

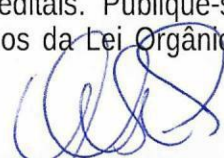
Município de Mauá, em 2 de abril de 2025.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos


MARCIO BERTUCCI CORREA
Secretário de Esportes e Lazer

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


MARIANGELA SOUZA SECCHI
Chefe de Gabinete

ca///